SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4214a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

Aos nove (9) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório do SEBRAE, no município de Ariquemes Estado de Rondônia, às nove horas e trinta e quatro minutos (09h:34min), deu-se início a Primeira Assembleia Ordinária do exercício de dois mil e vinte e seis (2026), quando o Superintendente do CISAN Central/RO Sr. Walleson Higor Correa Jordão, após cumprimentar os presentes e conferir o quórum regimental necessário, registrando a presença dos representantes dos municípios consorciados, sendo eles: Michel Loeblein Engel, preposto, representando o Município de Alto Paraíso; Vilmar Ferreira, preposto, representando o Município de Ariquemes; Edson de O. Batista, preposto, representando o Município de Buritis; Alexandre José Silvestre Dias, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia; João Becker, Prefeito do Município de Cujubim; Gilmar Tomaz de Souza, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira; Raimundo Borges Filho, preposto, representando o Município de Itapuã do Oeste; Cleverson Barbosa, preposto, representando o Município de Jaru; Reginaldo de Lima, preposto, representando o Município de Machadinho D'Oeste; Deibisson Amorim de Morais, preposto, representando o Município de Monte Negro; José Carlos Pereira de Andrade, Prefeito do Município de Mirante da Serra; Eder da Silva, Prefeito do Município de Rio Crespo; João Batista R. Machado, preposto, representando o Município de Theobroma; Cleone Lima Ribeiro, Prefeito do Município do Vale do Anari. Registrado a ausência dos representantes dos Municípios de: Cacaulância; Ouro Preto do Oeste; Porto Velho, Vale do Paraíso e Guajará-Mirim, registrando a presença dos servidores do Consórcio Edimar Noiman Gonçalves Filho - Coordenador de Saneamento; Natalia Terezinha Oliveira – Diretora Técnico Operacional; Rafaela Boiago Jordão – Diretora Administrativa Financeira; Juliana Tiemi Yamagishi – Coordenadora de Serviço de Inspeção Sanitária, e Gislaine da Rocha Souza – Procuradora Geral e Luiz Eduardo Fogaça – Assessor Jurídico. O Sr. Walleson justificou a ausência do Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Theobroma, o Sr. Gilliard Santos Gomes, pois foi necessária sua presença em uma 1 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 audiência no Tribunal de Contas em Porto Velho, conflitando com a data da assembleia. Sendo assim, deu-se início à assembleia com a palavra do Vice Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Cujubim, o Sr. João Becker, que procedeu com os agradecimentos pela presença de todos, em nome do Presidente, dos Senhores Prefeitos, dos prepostos presentes e dos servidores do CISAN Central/RO. Continuando sua fala, disse que naquela ocasião seriam deliberados assuntos de suma importância. Rogou as bênçãos de Deus, pedindo proteção e sabedoria para que tudo fosse decidido com base no que fosse melhor para a população dos 17 (dezessete) municípios consorciados ao CISAN. Solicitou que todos ficassem de pé para rezar o Pai Nosso, oração universal. Desejou a todos uma excelente e produtiva assembleia, encerrando, assim, a abertura. Em seguida, o Superintendente Sr. Walleson fez uso da palavra, enfatizando a necessidade de executar as atividades em sistema de consórcio: "É muito importante estarmos aqui neste ambiente para discutir as demandas do Consórcio CISAN." Agradeceu mais uma vez a presença de todos e passou à leitura explicativa da ordem do dia, bem como à proposta de inclusão de novas pautas, sendo elas: IV. Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 092/2026/CISAN Central/RO que dispõe sobre a autorização para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, para a contratação de profissionais de diversas áreas para atuar no âmbito do CISAN Central/RO. Inclusão de pauta aprovada por unanimidade.; V. Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 093/2026/CISAN Central/RO que dispõe sobre a REVISÃO DE VENCIMENTOS dos empregados públicos do Consórcio CISAN. Votação para inclusão de pauta: 04 (quatro) votos contrários — Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro e Rio Crespo; 09 (nove) votos favoráveis — Alto Paraíso, Ariquemes, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Machadinho do Oeste,

Mirante da Serra, Theobroma e Vale do Anari. Pauta incluída por 09 (nove) votos a 04 (quatro).; VI. Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 094/2026/CISAN Central/RO que dispõe sobre a concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para os empregados públicos do Consórcio CISAN. Votação para inclusão de pauta: 05 (cinco) votos contrários — Buritis, Campo Novo de Rondônia, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro e Rio Crespo; 08 (oito) votos favoráveis — Alto Paraíso, Ariquemes, Cujubim, Jaru, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, 2 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 Theobroma e Vale do Anari. Pauta incluída por 08 (oito) votos a 05 (cinco). Encerrada a leitura e a inclusão de pautas, não havendo retificações ou novas propostas, ressalta-se que os votos do Município de Itapuã do Oeste não foram contabilizados, uma vez que sua chegada ocorreu após a leitura e inclusão de pautas. O Superintendente Sr. Walleson solicitou a alteração na ordem do dia, colocando a pauta referente ao uso compartilhado com o IFRO — Campus Jaru como primeiro item, a fim de liberar os representantes para outras agendas. A alteração foi aceita por unanimidade pelos presentes. O Superintendente iniciou pelo Item (I) da ordem do dia: Apreciação, discussão e votação da proposta de uso compartilhado com o IFRO – Campus Jaru, da área destinada ao aterro sanitário de Jaru, convidando o representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO – Campus Jaru, Sr. Michael Marçal dos Reis, Diretor-Geral. Ao cumprimentar a todos, o Diretor iniciou sua fala dizendo que o IFRO Campus Jaru procurou o Consórcio CISAN para uma parceria envolvendo o Projeto de Implementação da Fazenda Experimental do IFRO — Campus Jaru, que contempla o uso compartilhado da área com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, iniciativa voltada ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão tecnológica nas áreas agropecuária e ambiental. A Fazenda Escola será estruturada como um ambiente de aprendizagem prática, permitindo aos estudantes vivenciar atividades produtivas, laboratoriais e de pesquisa em condições reais de campo, fortalecendo a formação profissional e a produção de conhecimento aplicado às demandas regionais. A proximidade com a estrutura de gestão de resíduos do CISAN também permitirá o desenvolvimento de pesquisas ambientais estratégicas, especialmente nas áreas de qualidade da água, solo, biorremediação e recuperação ambiental. O Diretor-Geral Sr. Michael realizou uma apresentação em slides para melhor visualização, demonstrando o que seria implantado: Área Administrativa e Acadêmica; Garagem de maquinários e implementos; Unidades de Produção Animal: Bovinocultura (leite e corte), Avicultura, Suinocultura, Ovinocultura e Caprinocultura, Equinocultura, Piscicultura e Apicultura; Produção Vegetal; Área de Pesquisa Ambiental; e Infraestrutura e Circulação. Tudo com investimento inicial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), angariados via emenda parlamentar. O Diretor Geral passou a palavra ao Pró-Reitor Sr. Renato Delmonico, que cumprimentou a 3 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 todos, agradeceu a oportunidade e informou que o campus conta atualmente com mais de 670 alunos, aproximadamente 700, com meta inicial de 1.400 alunos. Para essa expansão, o Instituto está focando na área agropecuária, que é o que falta ao Campus Jaru, pois a área atual não comporta atividades práticas iniciais, enfatizando que a demanda existe tanto no curso de Medicina Veterinária quanto no curso Técnico de Zootecnia e no aguardado curso de Agronomia. Finda a apresentação, agradeceram e abriram para questionamentos. O Superintendente teceu suas considerações e abriu espaço para os demais. O preposto de Ariquemes solicitou a palavra e questionou sobre a análise de água, uma vez que o município enfrenta dificuldades para obter contraprova quando necessário, indagando se o Instituto teria orçamento para tal. O Pró-Reitor Sr. Renato retomou a palavra e respondeu que os laboratórios do IFRO estarão à disposição, contando com técnicos habilitados e coordenadores com expertise no assunto. Informou que a proposta inclui a ampliação dos laboratórios, podendo contar com o Campus de Ji-Paraná para tal atividade, e que, para análise de solo, o laboratório do Campus de Colorado do Oeste é referência nacional. O Prefeito de Campo Novo de Rondônia, questionou sobre o descarte de resíduos sólidos e indagou se, em situação futura, seria necessário adquirir mais área para ampliação no cenário de uso compartilhado com o Instituto, questionando se há planejamento para tal situação. Indagou também sobre o investimento feito na aquisição da área de Jaru, se o Consórcio teria de fazer algum investimento para o compartilhamento. O Superintendente retomou a palavra para esclarecer as indagações, explicando que na aquisição da área do Município de Jaru, conforme acordo judicial, foram abatidas somente as infraestruturas já construídas, com valor apurado em laudo técnico. Informou que, referente ao espaço para novas células, não há previsão de necessidade pelos próximos 02 (dois) anos, e que o planejamento relativo às áreas é realizado desde 2013, estando atualmente na fase de execução. O preposto de Alto Paraíso questionou como ficaria a ampliação da célula, caso a parceria se concretizasse e tal necessidade viesse a surgir. O Sr. Walleson respondeu que, mesmo com a parceria efetivada, ainda haverá espaço suficiente para ampliação. Continuando sua fala, o preposto de Alto Paraíso questionou sobre possíveis denúncias infundadas por parte dos próprios acadêmicos, por se tratar de um aterro sanitário com suas peculiaridades, inclusive no que se refere ao odor característico 4 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 do local. O prefeito de Mirante da Serra perguntou aos representantes do IFRO se o Instituto possui projetos de uso compartilhado nestes moldes em outros estados da federação. O Pró-Reitor respondeu que existem algumas implementações em nível nacional e esclareceu que o odor característico dos aterros sanitários estará explicitado no termo, não sendo passível de responsabilizações futuras ao CISAN, e que o Instituto Federal de Rondônia assume todas as responsabilidades por situações dessa natureza, sendo que, neste modelo compartilhado, não haverá aglomerações de acadêmicos. O preposto de Machadinho do Oeste solicitou a palavra, dizendo que, quando votada em assembleia anterior, a proposta para a área de Jaru era para ser um aterro municipal e não uma estação de transbordo. O Sr. Walleson respondeu que o aterro em questão exigiu altos custos operacionais, o que poderia acarretar aumento nos valores de rateio, e que o modelo atual representa ganho em economia de escala. O preposto de Jaru, solicitou a palavra e enfatizou o que já havia sido explicado anteriormente sobre o abatimento da infraestrutura referente ao aterro de Jaru, esclarecendo que nada mais foi abatido no valor, fato comprovável em processo judicial próprio. Sobre a expansão da área, afirmou não haver essa possibilidade ao fundo, onde o IFRO pleiteia o uso compartilhado, pois existe um corpo hídrico embargado pela SEDAM, ressaltando que tal limitação não afeta a dimensão do uso permitido pelo aterro, uma vez que o compartilhamento ocorrerá dentro dos limites já estabelecidos, sem comprometer a operação e a capacidade do Consórcio. O preposto de Machadinho do Oeste esclareceu que ninguém se opõe ao uso compartilhado, mas sugeriu que o Consórcio realize um estudo técnico apresentando o impacto para 20 ou 30 anos, com os prós e contras de firmar a parceria com o IFRO. A proposta foi acompanhada pelo prefeito de Mirante da Serra e pelo Prefeito de Cujubim, sendo que o Vice-Presidente enfatizou a importância do estudo para uma visão mais concreta. O Pró-Reitor observou que há um recurso parlamentar para o projeto com prazo até 31 de dezembro, solicitando que o estudo e a decisão do CISAN levem em consideração esse prazo, pois sua inobservância implica perda do recurso. Ficou assim decidido que será realizado o estudo técnico para nova apreciação do uso compartilhado com o IFRO. O Diretor-Geral e o Pró-Reitor agradeceram a todos pela oportunidade, e o Superintendente encerrou a análise do Item I. Passou-se ao Item (II) da ordem do dia: o Superintendente apresentou o Relatório de Prestação 5 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 de Contas do exercício administrativo de 2025, lendo de forma pausada e detalhada, item por item, sendo apreciado e ratificado por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas. No Item (III) da ordem do dia: Apreciação, discussão e votação da segunda alteração do Estatuto do CISAN Central/RO. O Superintendente realizou a leitura das alterações sugeridas. O preposto de Alto Paraíso solicitou a palavra e indagou sobre o funcionamento da cedência prevista no art. 40, inciso XII, e sobre o licenciamento no art. 1º, §8º. O Superintendente explicou que a cedência funciona mediante servidores do quadro efetivo dos municípios consorciados para atuação exclusiva no Consórcio, de acordo com a carga horária cedida, sendo decisão restrita ao Presidente do Consórcio. Quanto ao licenciamento, esclareceu que o Consórcio CISAN poderá atuar em serviços de licenciamento quando requisitado pelo ente consorciado. Não havendo mais questionamentos, foi colocado em deliberação, artigo por artigo, inciso por inciso, parágrafo por parágrafo, e ficou aprovada, sem ressalvas, a segunda alteração do Estatuto do

Consórcio CISAN Central/RO. Passou-se à leitura do Item (IV) da ordem do dia, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO. Foi realizada a leitura integral e detalhada da minuta da Resolução nº 092/2026/CISAN Central/RO, de 9 de abril de 2026. Finda a leitura, o preposto de Ariquemes questionou o valor estabelecido para o profissional Geólogo, considerando-o muito inferior ao valor de mercado levando em conta a carga horária. O Sr. Walleson respondeu que o valor consta no Protocolo de Intenções do Consórcio, sendo o valor vigente e aprovado. O preposto do Município de Buritis questionou se o processo seletivo geraria custos extras, ao que o Superintendente respondeu que seria feito o impacto financeiro e que o custo se daria por demanda. Não havendo outros questionamentos, ficou aprovada a Resolução nº 092/2026, sem ressalvas, por unanimidade. Iniciou-se a análise do Item (V) da ordem do dia: minuta da Resolução nº 093/2026/CISAN Central/RO, de 9 de abril de 2026, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregados públicos efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, com efeitos retroativos a janeiro de 2026. O Prefeito de Campo Novo de Rondônia informou que, em consulta ao seu contador, o IPCA devido seria de 4,26% 6 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 e não 4,41%. O Sr. Walleson respondeu que, embora ambos os índices sejam oficiais, o Consórcio sempre utilizou o IPCA-E para fins salariais, por se tratar de índice oficial de inflação divulgado pelo IBGE, apto a refletir a variação acumulada dos preços no período e, portanto, a recompor a perda do poder aquisitivo dos valores salariais. Sanadas as dúvidas e sem mais questionamentos, ficou aprovada por unanimidade, sem ressalvas, a Resolução nº 093/2026. O Prefeito de Rio Crespo e o preposto do Município de Monte Negro ausentaram-se da sala no momento da votação, não sendo contabilizados os seus votos. Por fim, o Item (VI) da ordem do dia: Apreciação, discussão e votação da Resolução nº 094/2026/CISAN Central/RO, de 9 de abril de 2026, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos empregados públicos e aos servidores públicos do Consórcio CISAN Central/RO, e dá outras providências. O Superintendente procedeu à leitura da minuta da referida Resolução, reforçando que o item surgiu de uma reivindicação dos empregados públicos do Consórcio ao Presidente, sendo aceita pelo mesmo. Prosseguiu com a explanação e defesa dos argumentos referentes ao auxílio solicitado, enfatizando de forma clara e objetiva as demandas diárias e peculiares que permeiam um consórcio de saneamento, destacando o comprometimento da equipe em dois turnos e a importância da valorização do servidor, ressaltando ainda que o Consórcio possui margem orçamentária suficiente para a concessão do referido auxílio, em razão da economicidade que vem apresentando, já apreciada pelo Conselho Fiscal e posteriormente pelos presentes em assembleia. O Dr. Fogaça solicitou a palavra e esclareceu que o auxílio-alimentação não integrará a remuneração, não se incorporará ao contrato de trabalho e não servirá de base para encargos trabalhistas e previdenciários, não gerando quaisquer reflexos. Sugeriu que sua concessão seja discricionária ao Presidente, enfatizando que se trata de uma minuta e que o valor nela constante é meramente sugestivo, passível de alteração, caso os presentes não concordem com o valor proposto. O Prefeito de Campo Novo de Rondônia manifestou não ter objeção ao auxílio em si, porém ponderou que a economicidade apresentada pelo Consórcio decorreu do aumento no percentual do rateio, discorrendo sobre os custos com salários e aquisição de marmitex, e declarou seu voto contrário à concessão do auxílio-alimentação. Em resposta, o Dr. Fogaça ressaltou que, embora tenha havido aumento no rateio, o CISAN tem arcado com inúmeros investimentos 7 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 por meio de recursos próprios, evitando novos repasses aos municípios consorciados e, ainda assim, gerando economia para o órgão, sendo que o aumento no rateio tem por finalidade justamente evitar que repasses adicionais ou emergenciais sejam necessários. Destacou que o CISAN tem demonstrado um criterioso gerenciamento na aplicação de seus recursos, o que reflete diretamente na economicidade apresentada ao Conselho Fiscal e aos presentes em assembleia. O preposto do Município de Itapuã do Oeste propôs que o valor fosse estabelecido com a nomenclatura de "até R$ 1.000,00", deixando o montante sem definição e fixando apenas o teto máximo. O Dr. Fogaça esclareceu que o valor necessita ser fixado em assembleia, cabendo ao Presidente apenas a discricionariedade sobre sua concessão ou não. O Prefeito de Governador Jorge Teixeira solicitou a palavra e pontuou que alguns municípios podem conceder valores superiores ao proposto pelo CISAN, o que não é o caso de seu município, sugerindo que o valor poderia ser reformulado com base nos gastos com marmitex. O preposto do Município de Buritis questionou sobre o auxílio-deslocamento, ao que o Superintendente esclareceu que este é pago a título de indenização ao servidor por estar ausente de seu município, não se confundindo com o auxílio-alimentação ora pleiteado. O preposto do Município de Ariquemes sugeriu o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O Superintendente continuou sua fala, pleiteando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), levando em conta os custos com entrega de marmitex ou aquisição de alimentos para que o servidor possa preparar sua própria refeição, esclarecendo ainda que, com a instituição do auxílio-alimentação, será suprimido o serviço de marmitex atualmente custeado pelo CISAN aos seus empregados no operacional diariamente, tendo em vista que, em razão do horário e das atividades desenvolvidas, os servidores por vezes não conseguem se ausentar do local de trabalho para realizar suas refeições. O Prefeito de Mirante da Serra sugeriu então o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), com o intuito de mediar uma aprovação que atendesse tanto aos interesses do CISAN quanto aos dos Municípios Consorciados, buscando um equilíbrio entre as partes. Posto em votação, a aprovação da Resolução nº 094/2026/CISAN Central/RO, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), obteve o seguinte resultado: Votos contrários (04): Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Machadinho do Oeste. Votos favoráveis (07): Ariquemes, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Jaru, 8 / 9 Município de Ariquemes – RO Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional CEP: 76.872-872 Mirante da Serra, Theobroma e Vale do Anari. Abstenção (01): Município de Itapuã do Oeste. Ausências registradas: Municípios de Monte Negro e Rio Crespo. Fica assim aprovada a Resolução nº 094/2026/CISAN Central/RO, de 9 de abril de 2026, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por 07 (sete) votos a favor e 04 (quatro) votos contrários. Encerradas as deliberações, o Superintendente passou a palavra ao Vice-Presidente do Consórcio para o encerramento da assembleia. O Vice Presidente agradeceu a presença de todos nesta solenidade. Não havendo mais matérias a serem discutidas ou votadas, às 12h45min deu-se por encerrada a Primeira Assembleia Ordinária do ano de 2026. Delego a mim, Gislaine da Rocha Souza, o devido encerramento desta lavratura de ata, a qual foi redigida, lida e aprovada, registrando as decisões aqui consignadas e os votos de todos os Consorciados presentes. Ficam anexados a esta ata a lista de presença dos participantes, as cartas de preposição dos representantes com direito a voto, o slide de apresentação, a Resolução nº 092/2026, a Resolução nº 093/2026 e a Resolução nº 094/2026, por serem peças indissociáveis deste documento. A presente ata vai assinada por mim, Gislaine da Rocha Souza, pelo Superintendente Walleson Higor Corrêa Jordão, pelo Vice-Presidente João Becker e pelos demais presentes. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata.
Ariquemes/RO, 9 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Vice-Presidente do CISAN Central/RO

WALLESON H. C. JORDÃO
Superintendente

GISLAINE DA ROCHA SOUZA
Procuradora Geral

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:9CFB78A7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 092/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre *a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho*

– *CLT, no âmbito* do Consórcio CISAN Central/RO, *e dá outras providências*"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Fica autorizado a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de pessoal, destinado ao preenchimento dos empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, para atender excepcional interesse público do Consórcio Cisan Central/RO, conforme prevê a Cláusula Quadragésima, sendo os cargos previstos no quadro abaixo:

Cargo / Emprego Público	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Remuneração	Requisitos mínimos de Habilitação
Agente de Inspeção Sanitária	03	02	40HRS	R$ 2.845,40	Nível Médio
Contador	01	-	20HRS	R$ 5.121,72	Nível Superior e Registro no Órgão de Classe
Engenheiro Ambiental e ou Sanitarista	01	01	40HRS	R$ 6.828,97	Nível Superior e Registro no Órgão de Classe
Engenheiro Minas e/ou Geólogo	-	01	40HRS	R$ 6.828,97	Nível Superior e Registro no Órgão de Classe
Médico Veterinário	08	-	40HRS	R$ 6.828,97	Nível Superior e Registro no Órgão de Classe
Agrônomo	01	03	40HRS	R$ 6.828,97	Nível Superior e Registro no Órgão de Classe

Parágrafo único – Os requisitos de habilitação, critérios de seleção, cronograma e demais condições serão detalhados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 2º – As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que o período total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Cláusula Quadragésima Primeira do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por ato do Presidente do Consórcio e regido por edital próprio.

Parágrafo único – A Comissão do Processo Seletivo poderá ser composta por empregados públicos próprios e/ou servidores dos municípios consorciados.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia Cisan Central/RO, previamente consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E30E7E31

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 093/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregados públicos efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a,

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica concedida a revisão no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) sobre os vencimentos base dos servidores e empregados públicos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, conforme descrito nos anexos I e III do Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual referido no caput deste artigo foi calculado com base no índice inflacionário apurado pelo IPCA-E.

ARTIGO 2º - As revisões nos vencimentos estão sendo concedidas por meio de Resolução, conforme prevê a cláusula trigésima oitava, parágrafo 2º, do Contrato de Constituição do CISAN.

ARTIGO 3º - Os anexos I e III da Resolução passam a ser partes integrantes do Contrato de Constituição do CISAN.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

ARTIGO 5º - Os efeitos financeiros das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados serão retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

ARTIGO 6º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:38DE50B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 094, CISAN CENTRAL/RO, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Empregados Públicos e aos Servidores Públicos e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA no uso de sua atribuição legal FAZ SABER que a ASSEMBLEIA GERAL aprovou e eu promulgo a,

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizado e instituído no âmbito do Consórcio Cisan Central/RO a concessão do auxílio-alimentação destinada exclusivamente para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

§1º – Os Empregados Públicos, Servidores Públicos estatutários, comissionados, celetistas fazem jus ao recebimento do auxílio-alimentação.

§2º - O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia, em conta especifica a ser aberta em Instituição Financeira Oficial e só poderá ser utilizado mediante o uso de cartão.

ARTIGO 2º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a dotação orçamentária própria e recurso a ela alocado, corresponde o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

ARTIGO 3º - O auxílio-alimentação será pago no primeiro dia útil de cada mês.

ARTIGO 4º - O auxílio-alimentação de que trata essa Resolução:

I - Não tem natureza salarial, não se incorporará ao vencimento, remuneração do Empregado Público e do Servidor Público para qualquer efeito.

II – Não será configurada como rendimento tributável e não constitui base para incidência de contribuição previdenciária e trabalhista.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento e pensão.

ARTIGO 5º - A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:49569B20

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO |
DO CISAN CENTRAL/RO

ART. 1º - Os parágrafos 5º e 8º do artigo 1º do Estatuto passam a ter as seguintes redações:

ART. 1º -.....

§5º - Prestação direta de serviços de saneamento básico, manejo de resíduos sólidos, serviços de gestão, manutenção e operação do aterro sanitário, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, podendo coordenar e ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes, podendo ainda prestar serviços de manejo sustentável e conservação do solo e água.

§8° - Poderá o CISAN CENTRAL atuar em serviço, assessoria e contratação de profissional necessário para a atividade de topografia, georeferenciamento, licenciamento ambiental, serviço de apoio a inspeção municipal sanitária, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, elaboração de projetos e assessoramento de engenharia em geral e de médicos veterinários, serviços de transportes de insumos agrícolas.

CAPITULO III
Seção III
Da admissão

ART. 2º - O artigo 21 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:
ART. 21 - O Ente da Federação que pretenda integrar o CISAN CENTRAL/RO e cujo nome não tenha constado do protocolo de intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração do contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei por cada um dos Consorciados.

DA ASSEMBLEIA GERAL
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL
CAPITULO II
DA ELEIÇÃO E DA POSSE

ART. 3º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 27 do Estatuto.

TITULO III
DO MANDATO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 4º - O parágrafo 2º do artigo 35 do Estatuto passa a ter a seguinte redação.

ART. 35 -.....

§2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.

TITULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPITULO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 5º - O artigo 36 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:
ART. 36 – A Diretoria Executiva é composta por cinco membros, sendo eles, Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Executivo Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Executivo.
ART. 6º - Ficam revogados os incisos V, VII, VIII, IX e X do artigo 38 do Estatuto.

CAPITULO II
DO PRESIDENTE

ART. 7º - Os incisos VIII, IX e X do artigo 40 do Estatuto passam a terem as seguintes redações:

ART. 40 -.....

VIII – Autorizar a instauração de procedimento licitatório em conformidade com a legislação pertinente.

IX – Homologar e adjudicar licitações.

X – Autorizar a instauração de procedimento de contratação direta, em conformidade com a legislação pertinente.

ART. 8º - Fica revogado o inciso XI do artigo 40 do Estatuto.
ART. 9º - Fica incluído o inciso XIII no artigo 40 do Estatuto.
ART. 40 -.....

XIII - Compete privativamente ao Presidente do Consórcio decidir sobre a cedência de Servidores Efetivos dos Entes Federados Municipal, Estadual e Federal.

CAPITULO IV
DO SUPERINTENDENTE

ART. 10º - Os incisos IV, V, alínea h, VI, alínea c, VIII, alíneas d, f, g, do artigo 41 do Estatuto passam a terem as seguintes redações:

ART. 41 -.....
IV - Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
V - Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, dentre os quais:

h) Providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, responsabilizar-se pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio, junto aos órgãos fiscalizadores;

VI - Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
c) A baixa de bens por alienação, transferência de posse e leilão, alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

VIII - Praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

d) Fixar o expediente a jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

f) Propor à Diretoria Executiva os valores de ajudas de custo e de diárias;

g) Planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos entes consorciados, incluído a dos serviços locais;

ART. 11º - O inciso IX do artigo 41 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:
ART. 41 -.....
IX - Autorizar a instauração de procedimento licitatório relativo a contrato cujo valor estimado seja inferior à R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

ART. 12º - O inciso X do artigo 41 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

ART. 41 -.....
X - Homologar e adjudicar licitação no sistema Compragov ou outro idêntico;

ART. 13º - O inciso XI do artigo 41 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

ART. 41 -.....
XI – Autorizar a instauração de procedimento de contratação direta;

ART. 14º - Fica revogado o inciso XII do artigo 41 do Estatuto.
ART. 15º - O parágrafo 2º do artigo 41 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

ART. 41 -.....

§2° - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência a até um ano após a data de término da delegação.

ART. 16º - O artigo 41/A do Estatuto passa a ter a seguinte redação:
ART. 41/A - O Conselho Fiscal é composto de no mínimo três e no máximo sete conselheiros, levando-se em consideração a quantidade de Municípios consorciados e outros critérios a serem estabelecidos pelo estatuto, eleitos dentre dirigentes de autarquias ou diretorias de saneamento, ou órgãos ou entidades similares dos Municípios Consorciados.

Ariquemes/RO, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:FB6C6C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL Nº 021/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL Nº 021/2.026 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03					
TECNICO DE ENFERMAGEM					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
12	MEIRE MARTINS DOS ANJOS BATISTA	23/08/1976	DEFERIDO	78	5º

Castanheiras/RO, 16 de Abril de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C956D28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10.449, 16 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 450.468,65 (quatrocentos e cinquenta mil,quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a existência de **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior**, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo competente;

CONSIDERANDO a compatibilidade do crédito com o Plano Plurianual – PPA vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026, e com a Lei Orçamentária Anual nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a disponibilidade de caixa apurada e registrada (Id. 2.4B8.40D) bem como a relação de despesas vinculadas já deduzidas (Id 2.4B8.3CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** o crédito adicional anteriormente aberto no exercício de , nos limites do saldo remanescente, no valor de R$ 821.608,08 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oito reais e oito centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal n° 4.320/1964.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – DR: 2.569.0000.0000	
SALDO EM CONTA EM 31/12/2025 (ID: 2.4B8.47C)	R$ 710.019,15
EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR (ID: 2.4B8.3CF)	R$ 259.550,50
SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 450.468,65

Art. 2º - O crédito reaberto de que trata este Decreto destina-se à manutenção da finalidade originalmente aprovada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.000	**PODER EXECUTIVO**
5.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2.107	**GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI**		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.0000.0000	80.000,00
12.361.0021.2.107	**GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI**		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.569.0000.0000	150.000,00
12.361.0021.2.107	**GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI**		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.569.0000.0000	83.533,62
12.361.0021.2.107	**GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI**		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.0000.0000	136.935,03
SUB-TOTAL						**450.468,65**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO						**450.468,65**

Art. 3º -Os recursos necessários à cobertura do crédito reaberto correrão à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis constantes do processo administrativo nº 0001284.07.08-2026.

Art. 4º - A execução do crédito reaberto observará estritamente:
I – a compatibilidade com o PPA vigente;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (LDO);
III – os limites e autorizações da Lei nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026 (LOA);
IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do exercício financeiro vigente, quando aplicável.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4D5E829

